



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº de 2015 (Do Sr. Hugo Motta)

Requer a realização de diligência externa na cidade de Curitiba – PR com o objetivo de ultimar providências no sentido do compartilhamento de informações das ações decorrentes da Operação Lava Jato, sob responsabilidade jurisdicional do Juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba.

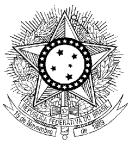
Senhor Presidente,

Nos termos das disposições regimentais, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o presente Requerimento de realização de diligência externa à cidade de Curitiba – Paraná, em missão oficial constituída por três parlamentares-membros da CPI – Petrobras, além de servidores da Câmara dos Deputados, a fim de ultimarem as providências no sentido do compartilhamento das informações decorrentes da Operação Lava Jato, sob responsabilidade do Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba – Paraná.

JUSTIFICATIVA

A CPI da Petrobras, destinada a “investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da Companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África” aprovou diversos Requerimentos no sentido do compartilhamento das informações constantes dos autos de processos sob responsabilidade do Juízo da 13.ª Vara Federal de Curitiba – Paraná, que apura os ilícitos decorrentes da cognominada Operação Lava Jato.

As informações em poder do Juízo da 13.ª Vara Federal de Curitiba, no Estado do Paraná são de importância fundamental para o trabalho investigativo da CPI – Petrobras, sendo a causa determinante da aprovação de inúmeros Requerimentos, os quais foram encaminhados ao referido juízo por meio dos Ofícios 06, 12, 13, 27, 28, 29, 32, 33, 55, 56 e 58/2015, da Presidência da CPI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em resposta, a CPI recebeu daquele Juízo o Ofício n. 700000475055, apresentando sugestão de indicação de pessoa para figurar como responsável pelo acesso ao sistema **eproc** da Justiça Federal do Paraná pela Câmara dos Deputados, sendo exigível que seja Advogado;

Examinamos a conveniência e oportunidade de se encontrar alternativas eficazes à sugestão apresentada, considerando que a Câmara dos Deputados não possui em seus quadros o cargo de Advogado e também a possibilidade de atendimento na forma descrita nos requerimentos aprovados (compartilhamento por cópia reprográfica ou por meio magnético, ex.: CDs, DVDs ou outras mídias gravadas). Não obstante, ainda não foi possível alcançar o melhor meio para o compartilhamento, sendo necessária, portanto, a realização da diligência, a ser efetivada por três parlamentares-membros da Comissão, além de servidores desta Casa, para que se ultime com a maior urgência possível, o compartilhamento das informações consideradas essenciais à investigação dos fatos que constituem o objeto desta CPI.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2015.

Deputado Hugo Motta (PMDB – PB)